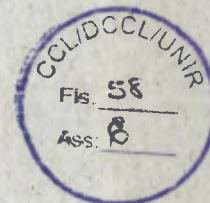




Fundação Universidade Federal de Rondônia
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações
CNPJ: 04.418.943/0001-90



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de produtos do gênero alimentício (**café e açúcar**), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANTIDADES		VALORES (\$)		
				MÍNIMA	REGISTRADA	UNIT	TOTAL	
1	CAFÉ TIPO TORRADO , moído tipo embalagem a vácuo 500g.	217366	PCT	40	3453	14.75	50.931,75	
2	AÇÚCAR , tipo cristal, sacarose de cana de açúcar. Descrição Complementar: pacote de 2kg	343582	PCT	45	1669	5.98	9.980,62	
VALOR TOTAL ESTIMADO								60.912,37

** A quantidade mínima informada deverá ser observada, tanto pelos licitantes no cadastramento de suas propostas, como pela administração na requisição do material de consumo.*

DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS POR LOCAL DE ENTREGA – UASG GERENCIADORA (154055)									UASG PARTICIPANTE 130083	TOTAL
ITEM	MUNICÍPIO									
	ARIQUEMES	CACOAL	GUAJARÁ-MIRIM	JIPARANÁ	PVH	PRESÉDICI	ROLIM DE MOURA	VILHENA	PORTO VELHO	
Café	240	200	120	300	1360	40	253	440	500	3453
Açúcar	160	100	60	80	388	45	196	240	400	1669

Quadro 2 - O quadro acima demonstra a distribuição dos itens de acordo com a solicitação de cada unidade.

ptailor

Bgl



1.2 Parcelamento: Atendendo o disposto no art. 15º inciso IV da lei nº 8.666/93, os materiais pretendidos serão licitados por itens, visando maior economicidade à Administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa. A medida possui ainda respaldo no inciso I do artigo em referência que versa sobre o Princípio da Padronização das compras públicas.

1.3 Valores: Foram realizados os procedimentos básicos para realização de pesquisa de preço, em atendimento a IN nº 5 de 27 de junho de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, apurando-se o valor médio com base no inciso I do art. 2º da referida norma.

1.3.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga dos materiais até os locais definidos para a entrega dos respectivos materiais.

1.4. Descrição: Os objetos foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação, portanto os materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

1.4.1. O prazo de validade dos itens 01 e 02 será de no mínimo 12 meses contados a partir da entrega, salvo quando o fabricante indicar um período de validade igual ou inferior a 12 meses.

1.5. Sustentabilidade: Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

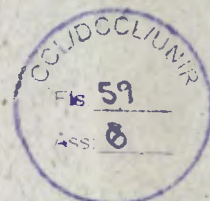
IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.5.1. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive

Bol
Oficiais



Fundação Universidade Federal de Rondônia
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações
CNPJ: 04.418.943/0001-90



quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

1.6. Margem de Preferência: Os materiais descritos neste Termo de Referência não são objeto de aplicação de margem de preferência por não estarem inclusos nos Decretos Presidenciais que regulamentam a matéria.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos bens relacionados se faz necessária para suprir as demandas da Fundação Universidade Federal de Rondônia. Os quantitativos estimados para aquisição foram feitos com base nas informações recebidas das unidades solicitantes e nas demandas procedidas pelo almoxarifado.

2.2. A Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Rondônia – SFA-RO, UASG 130083, que participou da IRP nº 08/2017 da Universidade Federal de Rondônia, encaminhou as demandas com vistas a abastecer o almoxarifado existente na Sede da SFA-RO para o exercício de 2017, o qual supre as necessidades de todos os setores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais de consumo ora pretendidos pela Administração enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, de que tratam a Lei nº 10.520/2000 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo para entrega dos materiais é 30 (trinta) dias, contados do recebimento das Notas de Empenho emitida, em remessa única conforme quantidade mínima do item nos seguintes endereços:

MUNICÍPIO	LOCAL/ENDEREÇO	TELEFONE
ARIQUEMES	Coordenação de Serviços Gerais Campus Universitário de Ariquemes/RO Av. Tancredo Neves, Bairro: Setor Institucional, nº 3450. CEP: 76872-848	(69) 3535-3563
CACOAL	Coordenação de Serviços Gerais Campus Universitário de Cacoal Profº Francisco Gonçalves Quiles Rua da Universidade, 920 -Bairro Jardim São Pedro II – CEP 76962-384	(69) 3416-2603 (69) 3416-2601

Ata *Bgl* *E*



Fundação Universidade Federal de Rondônia
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações
CNPJ: 04.418.943/0001-90



GUAJARÁ-MIRIM	Coordenação de Serviços Gerais Campus Universitário de Guajará-Mirim Br 425 – Km 2,5 – Bairro Jardim das Esmeraldas – CEP 76850-000	(69) 3541-2078 (69) 3541-5564
JI - PARANÁ	Coórdenação de Serviços Gerais Campus Universitário de Ji-Paraná-RO Av. Rio Amazonas, nº351 - Bairro: Jardim dos Migrantes. CEP 76900-726	(69) 3421-3595
PORTO VELHO	Coordenação de Almojarifado Campus Universitário José Ribeiro Filho Br 364 – Km 9,5 – Sentido Rio Branco – AC CEP 76900.503	(69) 2182-2213 (69) 2182-2152
PORTO VELHO	Seção de Material e Patrimônio – SMP/SAD/SFA/RO Rodovia BR 364, Km 5,5. CEP.: 76.815-800	(69) 3901- 5627/5607
PRESIDENTE MÉDICI	Coordenação de Serviços Gerais Campus Universitário de Presidente Médici/RO Rua da Paz, nº4376, Bloco A - Bairro: Lino Alves Teixeira. CEP: 76916-000	(69) 8486-1179
ROLIM DE MOURA	Coordenação de Serviços Gerais Campus Universitário de Rolim de Moura/RO. Av. Norte Sul, nº 7300 – Bairro: Nova Morada CEP 76940-000	(69) 3442-1119 (69) 3442-1128
VILHENA	Coordenação de Serviços Gerais Campus Universitário de Vilhena Av. Rotary Clube, nº 3756 – Bairro: Jardim Social. CEP: 76980-000	(069) 3321-3072 (069) 3321-3957

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a doze (12) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

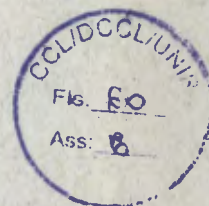
4.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

30/01/2018
[Handwritten signature]



Fundação Universidade Federal de Rondônia
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações
CNPJ: 04.418.943/0001-90



4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, (Lei nº 8.078, de 1990);

Paulo *Bgl* *B*



6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, em cada localidade, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

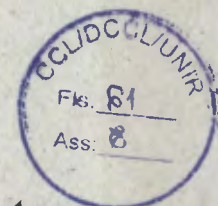
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Bgf

Oficial



Fundação Universidade Federal de Rondônia
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações
CNPJ: 04.418.943/0001-90



10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida mediante Guia de Recolhimento da União a favor da contratante, ou descontada do respectivo pagamento a ser realizado à contratada;

10.3.1. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Ofício *Sgl* 8



- 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2017.

Elaboração:

Helma dos Santos Bonfim
Coord. CGC/Cacoal

Milene Barbosa da Cunha
Coord. CGC/Cacoal - Substituta

Readequação:

Bruna Gomes Lima
Bruna Gomes Lima
Estagiária de Direito/DCCL

Erica Gonçalves da Silva
Erica Gonçalves da Silva
Coordenadora de Compras e Licitações
Portaria nº 1.035/2015/GR/UNIR

Aprovação:

Otacílio Moreira de Carvalho
Otacílio Moreira de Carvalho
Pró-Reitor de Planejamento - Portaria nº 639/GR-30/06/2016